



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2014 - PROCESSO 2251003 000023/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

EDITAL RETIFICADO

(As retificações estão grafadas na cor vermelha)

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2014 - PROCESSO 2251003 000023/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

EDITAL RETIFICADO

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	09
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	14
9 - DOS RECURSOS.....	17
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
11 - DO CONTRATO.....	18
12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	19
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	21
15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	22
16 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	26
17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	27
18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	31
19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	31
20 - DO FORO.....	32
21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL	40
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	43
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	44
ANEXO V – RELAÇÃO DE VEÍCULOS.....	61
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS.....	62
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.....	67

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2014 - PROCESSO 2251003 000023/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

EDITAL RETIFICADO

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DE SUA FROTA**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 13.994, de 31 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 37.924, de 16 de maio 1996, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8898, de 14 de junho de 2013.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro **Vilmar Duarte Pereira**, e como Pregoeiro Suplente **Elias Moisés Martins Gonçalves**, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Anderson Clayton Caetano, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Michele Leal Bicalho Talim e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-266/2013, de 02 de dezembro de 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **01 de julho de 2014, às 09:30 horas**.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS** da frota da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **ANEXO I** deste Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31)3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 – A não impugnação do presente Edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.6 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.7 – Não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de setembro de 2012.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 - mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos;

6.3.2 - tributos;

6.3.3 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.4 – seguros;

6.3.5 - lucro e administração;

6.3.6- custos com mão de obra especializada e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.7 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;

c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.3** deste Edital;

d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida nos **ANEXOS I e II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

e) o preço total global anual estimado do lote;

f) as condições de pagamento, observado o **item 15** deste Edital;

g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

h) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.

k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.4.6 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.7 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.5.1 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos, observado o disposto no inciso XII, do art. 9º, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura da Ordem de Serviço, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).

b) No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas (micro empresa e empresa de pequeno porte) também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

c) A Jucemg poderá aplicar penalidades à pequena empresa, pela omissão desta informação.

d) A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6, a seguir descritos:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.1.2.2.1 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais.

7.1.2.6.1 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecidos em papel timbrado da empresa emitente, conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a) O tipo e quantitativo dos serviços executados, compatíveis com o tipo de serviço objeto desta licitação e com o quantitativo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;
- b) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- c) local e data de emissão;
- d) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- e) indicação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das condições pactuadas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.1.2 – Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 7.1.3.1.1**, deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar a compatibilidade do quantitativo exigido na alínea “a” deste subitem.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.5 – DECLARAÇÕES:

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1.3 – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax ou e-mail, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedoros da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, para fins de assinatura do contrato ou de instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.5– A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado pelo lote único**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.1.1 – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1**, à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, nos prazos estabelecidos nos **subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.3** deste Edital, contado do momento da declaração de licitante vencedora pelo Pregoeiro.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta, via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4. – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.8 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **item 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO IV deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

11.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e a conveniência e oportunidade e desde que os preços se mantenham compatíveis com os praticados no mercado, à época da prorrogação, após pesquisa de preços de mercado efetuada pela Jucemg.

12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg ao adjudicatário ou à empresa contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, ou anulação da Ordem de Serviço, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a Jucemg, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato ou da Ordem de Serviço.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93, no Art. 26 §1º do Decreto 44.431/2006 e Art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.1.5 - indenização a Jucemg da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, inciso IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado na execução dos serviços;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no **item 13.1** deste Edital.

13.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.

13.6 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4 e 13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.6.4 – não manter a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.8 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4** e **13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria expedida pelo Presidente da Jucemg, nas seguintes condições:

14.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos serviços, mediante recibo de serviços, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, atestando que os serviços foram executados, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

14.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal de cobrança, mediante atestado de recebimento do objeto da presente licitação em condições satisfatórias para a Jucemg, em carimbo aposto no verso do documento fiscal de cobrança, datado e assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

14.3 - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

14.4 - A fiscalização e gestão da execução dos serviços do contrato, do qual se trata o presente certame, ficará a cargo de Servidor designado em Portaria expedida pelo Presidente da Jucemg.

14.5 - A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

14.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.

14.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e sejam juntadas à nota fiscal de prestação de serviços, as requisições e recibos dos serviços prestados no período de cobrança e desde que esses documentos sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e sejam juntadas à nota fiscal de prestação de serviços, as requisições e recibos dos serviços prestados no período de cobrança e desde que esses documentos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e sejam juntadas à nota fiscal de prestação de serviços, as requisições e recibos dos serviços prestados no período de cobrança e desde que esses documentos sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, e sejam juntadas à nota fiscal de prestação de serviços, as requisições e recibos dos serviços prestados no período de cobrança e desde que esses documentos sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação.

15.2 – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a Jucemg, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a Jucemg;

c) que a empresa contratada esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** deste Edital;

d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a Jucemg, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital.

15.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (ANEXO VI deste Edital);

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

c) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

15.2.2 – Os documentos constantes das alíneas “b” a “f” do subitem 15.2.1 deste Edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG-MG, desde que estejam, naquele Certificado, com sua validade em pleno vigor.

15.3 - A Jucemg, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, deverá, quando for o caso, reter 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolher a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

15.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

15.5 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.

15.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Jucemg para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 15.2.1** deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

15.8 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

15.9 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

15.9.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

15.10 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

15.11 - Compete à Jucemg, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 15.1**, conforme o caso, deste Edital.

15.12 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 15.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

15.13 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

15.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

15.15 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a Jucemg deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.16 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

15.17 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, observada a legislação vigente.

16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1 - O preço dos serviços somente poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

16.2 - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de **12 (doze) meses**, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

16.3 - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela CONTRATADA.

16.1.1 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pelo Jucemg, após parecer da Procuradoria da Jucemg e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

16.1.2 – Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela Jucemg, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Da Contratada: A empresa contratada OBRIGA-SE-Á:

17.1.1 - Cumprir o disposto no edital de licitação e em seus anexos e neste contrato.

17.1.2 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por servidor e/ou preposto por ela designados, nas dependências da empresa contratada, dos serviços a serem executados, facultando-lhes o livre acesso às instalações onde os serviços serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços contratados e executados.

17.1.3 - Manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina.

17.1.4 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, aos seus bens, pessoas ou de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços.

17.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou sinistros eventuais, ocorridos aos veículos oficiais da Jucemg, à disposição da empresa contratada, para execução dos serviços, objeto do contrato, em suas instalações, tais como furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão, avarias resultantes de manobras no pátio e outros danos que porventura ocorram aos veículos.

17.1.6 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidente do trabalho, ficando claro inexistir entre os empregados da empresa contratada e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da empresa contratada, todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

17.1.7 - Entregar, após a execução dos serviços, o veículo em perfeitas condições de funcionamento, higiene e limpeza, nos termos da requisição efetuada, correndo os ônus por conta da empresa contratada.

17.1.8 - Emitir Nota Fiscal/Fatura na qual deverão constar os custos preços e valores reais e exatos dos serviços executados no período de faturamento, para fins de pagamento pela Jucemg;

17.1.9 – Manter regular e atualizado o seu Cadastro de Fornecedor junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.10 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, ótimo padrão de qualidade e pontualidade na entrega dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros, bem como não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

17.1.11 - cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

17.1.12 - Arcar com todas as despesas relativas a pessoal, materiais, produtos, insumos, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros e toda e qualquer despesa relativamente aos serviços, objeto deste contrato.

17.1.13 - acatar e fazer com que seus empregados acatem, todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela Jucemg, para fiscalizar a execução dos serviços;

17.1.14 - utilizar ou colocar em funcionamento os veículos pertencentes à frota da Jucemg, em situações diversas daquelas necessárias à execução dos serviços, objeto desta licitação, sob pena de responsabilidade da empresa contratada;

17.1.15 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Jucemg, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta licitação;

17.1.16 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a causar à Jucemg, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

17.1.17 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014 e seus anexos.

17.1.18 - substituir, sempre que exigido pela Jucemg, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus profissionais destacados para a execução dos serviços, pela empresa contratada, observado o disposto no **Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014**.

17.1.19 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

17.1.20 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto desta licitação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.21 - apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **10/2014** e de seus anexos;

17.1.22 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

17.1.23 - cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da Jucemg, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

17.1.24 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Jucemg quanto à execução dos serviços contratados;

17.1.25 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Jucemg;

17.1.26 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) garantia de execução do contrato, exigida, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital respectivo e seus anexos;

17.1.27 - executar e entregar os serviços objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **10/2014**;

17.1.28 - executar todos os serviços, objeto desta licitação, que se fizerem necessários, de acordo com o que lhe forem solicitados pela Jucemg, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;

17.1.29 - refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela Jucemg, dentro do prazo de vigência do contrato, sempre que for necessária a vistoria pelo servidor designado para a fiscalização de execução do contrato, para comprovação da perfeita execução dos serviços. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços contratados e executados;

17.2 – DA CONTRATANTE: A JUCEMG OBRIGAR-SE-Á:

17.2.1 - Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no Edital, seus anexos e o contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa contratada.

17.2.3 - Verificar a regularidade do Cadastro da empresa contratada junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, antes de efetuar o pagamento devido.

17.2.4 - Realizar o pagamento à empresa contratada, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

17.2.5 - Notificar Extrajudicialmente à empresa contratada, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

17.2.6 - Prestar à empresa contratada os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na execução dos serviços.

17.2.7 - Recusar o objeto no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no edital, seus anexos e no contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

17.2.8 - Atentar-se, por meio do servidor responsável pela fiscalização do contrato, quanto ao cumprimento do Decreto Estadual 44.710/2008 e demais normas inerentes à contratação.

17.2.9 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa contratada, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo aplicar à empresa contratada as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, quando a empresa contratada, por seus prestadores de serviços embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

17.2.10 - avaliar a execução dos serviços preenchendo o **Anexo VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

17.2.11 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

17.2.12 - efetuar à empresa contratada todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

17.2.13 - acompanhar, através dos servidores designados conforme **subitem 15.1** deste edital, a execução dos serviços prestados pela empresa contratada, adotando todas as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a Jucemg;

17.2.14 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da empresa contratada o seu cumprimento;

17.2.15 - manter efetivo controle sobre os serviços executados pela empresa contratada, em compatibilidade com os serviços contratados, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da Jucemg e com o objeto contratado;

17.2.16 - assegurar o livre acesso aos empregados da empresa contratada, nos veículos da frota da Jucemg, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato;

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): Dotação: **23 122 701 2002 0001 3390 3918 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 – A empresa contratada deverá apresentar à Jucemg, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

19.2.2 – multas punitivas aplicadas pela Jucemg à empresa contratada;

19.2.3 – prejuízos diretos causados à Jucemg decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

19.2.4 – prejuízos indiretos causados à Jucemg e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

19.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Jucemg a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

19.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

19.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

19.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

19.8 – Será considerada extinta a garantia:

19.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Jucemg, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.8.2 – com a extinção do contrato.

19.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Jucemg à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

20 – DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

21.5 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

21.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

21.10 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.10.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

21.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

21.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$7,00 (sete reais)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

21.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, à Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

21.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta Comercial
ANEXO III	Declarações
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Relação de Veículos
ANEXO VI	Formulário de avaliação e ateste dos serviços
ANEXO VII	Formulário de Requisição e Recebimento de Serviços

Belo Horizonte, **12 de Junho** de 2014.

Jocelino Manoel Braga
Responsável pelo Serviço Auxiliar
Masp 1132453-0

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
Masp 1047120-9

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento Gestão e Finanças
Masp: 346325-5

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2014 - PROCESSO 2251003 000023/2014

EDITAL RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

(art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008)

1. REGÊNCIA:

1.1- Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE:

2.1 - Contratação de empresa especializada em lavagem e lubrificação de veículos para manter a frota de veículos limpos para o atendimento dos serviços e dos servidores/colaboradores da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO:

3.1 – Prestação de serviços de limpeza de frota de veículos para o atendimento dos serviços e dos servidores/colaboradores da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I** deste termo de referência.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1- A contratação do objeto visa atender a necessidade de manter a frota de veículos limpos para o atendimento dos serviços e dos servidores/colaboradores da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE	Item	Subitem	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01.01	Lavagem geral/completa: veículo de Representação da marca FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, placa OPX-8362 – Cor preta. (01) Uma por mês, total previsto para um ano = 12 (doze) .
		01.02	Lavagem simples/rápida: veículo de Representação da marca FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, placa OPX-8362 – Cor preta. (04) Quatro por mês; total previsto para um ano = 48 (quarenta e oito) .
		01.03	Lavagem e lubrificação de motor/chassi: veículo de Representação da marca FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, placa OPX-8362 – Cor preta. (01) Uma a cada 6 meses, total previsto para um ano = 02 (duas) .
	02	02.01	Lavagem geral/completa: veículos de serviço da marca FIAT/Dobló – Placa HMH-1720 e HMH-4160 – Cor branca. (01) Uma por mês, total previsto para um ano = 24 (vinte e quatro) .
		02.02	Lavagem simples/rápida: veículos de serviço da marca FIAT/Dobló – Placa HMH-1720 e HMH-4160 – Cor branca. (04) Quatro por mês; total previsto para um ano = 96 (noventa e seis) .
		02.03	Lavagem e lubrificação motor/chassi: veículos de serviço da marca FIAT/Dobló – Placa HMH-1720 e HMH-4160 – Cor branca. (01) Uma a cada 6 meses, total previsto para um ano = 04 (quatro) .
	03	03.01	Lavagem geral/completa: veículos de serviço da marca NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S – Placas OQI-5696, OQI-5697, OQI-5699 e OQK-4282 – Cor Cinza. (01) Uma por mês, total previsto para um ano = 48 (quarenta e oito) .
		03.02	Lavagem simples/rápida: veículos de serviço da marca NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S – Placas OQI-5696, OQI-5697, OQI-5699 e OQK-4282 – Cor Cinza. (04) Quatro por mês; total previsto para um ano = 192 (cento e noventa e dois) .
		03.03	Lavagem e lubrificação motor/chassi: veículos de serviço da marca NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S – Placas OQI-5696, OQI-5697, OQI-5699 e OQK-4282 – Cor Cinza. (01) Uma a cada 6 meses, total previsto para um ano = 08 (oito) .

5.2 - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 - Deve-se entender por lavagem de veículo todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, etc. com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e lubrificação, visando a manutenção do estado geral da pintura e do veículo.

5.2.1.1 - TIPOS DE LAVAGEM:

a) **Lavagem Completa/Geral:** Entende-se por lavagem completa do veículo a sua limpeza externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral interna. Lavagem das entre-portas, pára-choque, pneus, aros, telas, faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados, aplicação de silicone nos pneus e nas partes plásticas internas dos veículos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida, a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira no interior do veículo e na pintura deste. Utilizar xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre-portas, pára-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e a aplicação de silicone nos pneus.

c) Lavagem de Motor e Chassis: Entende-se por lavagem de motor a limpeza completa do motor e todos os componentes instalados no seu compartimento, adotando cautelas de proteção das peças, equipamentos e componentes elétricos e eletrônicos, a lavagem das partes inferiores do veículo. Na lavagem deverão ser utilizados produtos recomendados pelos fabricantes dos veículos, vedada a utilização de produtos que promovam a corrosão ou o ressecamento dos componentes instalados no compartimento do motor.

5.2.2 - PROCESSOS UTILIZADOS NA LAVAGEM COMPLETA/GERAL E LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA:

5.2.2.1 - Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

5.2.2.2 - Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

5.2.2.3 - Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool.

5.2.2.4 - Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta mala, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

5.2.3- RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA DE VEÍCULO:

5.2.3.1 - Compressor de no mínimo 10 pés;

5.2.3.2 - Máquina de lavar de alta pressão;

5.2.3.3 - Xampuseira;

5.2.3.4 - Aspirador de pó profissional;

5.2.3.5 - Máquina de lavar a seco;

5.2.3.6 - Macaco hidráulico;

5.2.3.7 - Unidade Compressora de ar;

5.2.3.8 - Vala de lavagem ou plataforma de elevação;

5.2.3.9 - Demais ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

5.2.4 - A empresa contratada deverá manter os veículos recebidos da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em instalações abrigadas e cobertas em perfeitas condições de segurança, ficando sob sua inteira responsabilidade os danos decorrentes de locais inadequados para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

5.2.5 - Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação da Gerência de Patrimônio e Logística –



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço Auxiliar, por meio de requisição emitida por servidor credenciado para este fim, nos termos do **ANEXO VII** do respectivo Edital de Pregão Eletrônico.

5.2.6 - A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais informará à empresa contratada da necessidade da prestação dos serviços, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data prevista para a execução das lavagens dos veículos (máximo de 02 veículos por dia).

5.2.7 - No dia marcado para a prestação dos serviços, os veículos serão conduzidos ao local da prestação de serviços, até às 10h30 da manhã, por motorista(s) autorizado(s) pela Jucemg, juntamente com a requisição constando o(s) tipo(s) de lavagem a ser(em) realizada(s).

5.2.8 – A empresa contratada deverá atestar na requisição emitida pela Jucemg a data de horário de recebimento do(s) veículo(s).

5.2.9 – A empresa contratada deverá executar os serviços até as 16:00 horas do mesmo dia de entrada do veículo, devendo a Jucemg fazer a sua retirada até as 17:00 horas do mesmo dia.

5.2.10 – Após a prestação dos serviços, a Gerência de Patrimônio e Logística deverá atestar o recebimento dos veículos, com os serviços executados em condições satisfatórias para a Jucemg.

5.3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.3.1 - Local de execução:

Considerando:

- que a JUCEMG é possuidora de pequena frota de veículos num total de 7 (sete) veículos;
 - a grande demanda de viagens em atendimento ao Projeto Estruturador Descomplicar, do Governo de Minas Gerais;
 - o custo de combustível, gasto do veículo e hora de trabalho do motorista para deslocar até o local da mencionada prestação de serviços;
 - que a delimitação de um raio de 10 Km da sede JUCEMG abrange os bairros: Santa Efigênia, Santa Tereza, São Lucas, Novo São Lucas, Serra, Floresta, Nova Floresta, Bairro da Graça, Silveira, Cidade Nova, União, Renascença, Cachoeirinha, São Francisco, Padre Eustáquio, Prado, Caiçaras, Funcionários, Savassi, São Pedro, Santo Antônio, Santo Agostinho, entre outros. Área bem extensa para o objeto em questão;
 - grande número de possíveis fornecedores localizados nesse espaço territorial, conforme cópia de Certificados de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, juntados ao processo;
 - os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade;
- necessário se faz a delimitação territorial para atendimento às necessidades da JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.1.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, localizada no município de Belo Horizonte/MG, em um raio de distância de no máximo **10 Km da Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**; situada na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG.

5.4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 17.1 DO EDITAL E NA SUBCLÁUSULA 9ª DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV deste Edital).

5.5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA JUCEMG:

CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 14 DO EDITAL E NA CLÁUSULA 7ª DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV deste Edital).

5.6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 16 DO EDITAL E NA CLÁUSULA 5ª DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV deste Edital).

5.7 - DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

CONFORME ESTABELECIDO NOS ITENS 12 E 13 DO EDITAL E NAS CLÁUSULAS 11ª E 12ª DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV deste Edital).

5.8 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 15 DO EDITAL E CLÁUSULA 8ª DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV deste Edital).

Belo Horizonte, **12 de junho** de 2014.

Jocelino Manoel Braga
Responsável pelo Serviço Auxiliar
Masp 1132453-0

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
Masp 1047120-9

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento Gestão e Finanças
Masp: 346325-5

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2014 - PROCESSO 2251003 000023/2014**

EDITAL RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

BANCO: **(Preenchimento obrigatório):** _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	SUBITEM	QTDE/ ANO	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
A	B	C	D	E	F	G	H=G x D
único	01	01.01	12	unid	Lavagem geral/completa: veículo de Representação da marca FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, placa OPX-8362 – Cor preta. (01) Uma por mês, total previsto para um ano = 12 (doze) .		
		01.02	48	unid	Lavagem simples/rapida: veículo de Representação da marca FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, placa OPX-8362 – Cor preta. (04) Quatro por mês; total previsto para um ano = 48 (quarenta e oito) .		
		01.03	02	unid	Lavagem e lubrificação de motor/chassi: veículo de Representação da marca FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, placa OPX-8362 – Cor preta. (01) Uma a cada 6 meses, total previsto para um ano = 02 (duas) .		
	02	02.01	24	unid	Lavagem geral/completa: veículos de serviço da marca FIAT/Dobló – Placa HMH-1720 e HMH-4160 – Cor branca. (01) Uma por mês, total previsto para um ano = 24 (vinte e quatro) .		
		02.02	96	unid	Lavagem simples/rapida: veículos de serviço da marca FIAT/Dobló – Placa HMH-1720 e HMH-4160 – Cor branca. (04) Quatro por mês; total previsto para um ano = 96 (noventa e seis) .		
		02.03	04	unid	Lavagem e lubrificação de motor/chassi: veículos de serviço da marca FIAT/Dobló – Placa HMH-1720 e HMH-4160 – Cor branca. (01) Uma a cada 6 meses, total previsto para um ano = 04 (quatro) .		
	03	03.01	48	unid	Lavagem geral/completa: veículos de serviço da marca NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S – Placas OQI-5696, OQI-5697, OQI-5699 e OQK-4282 – Cor Cinza. (01) Uma por mês, total previsto para um ano = 48 (quarenta e oito) .		
		03.02	192	unid	Lavagem simples/rapida: veículos de serviço da marca NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S – Placas OQI-5696, OQI-5697, OQI-5699 e OQK-4282 – Cor Cinza. (04) Quatro por mês; total previsto para um ano = 192 (cento e noventa e dois) .		
		03.03	8	unid	Lavagem e lubrificação de motor/chassi: veículos de serviço da marca NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S – Placas OQI-5696, OQI-5697, OQI-5699 e OQK-4282 – Cor Cinza. (01) Uma a cada 6 meses, total previsto para um ano = 08 (oito) .		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO LOTE (R\$) = soma das linhas da coluna H

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; equipamentos, materiais, insumos, produtos, lucro e administração; custos com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa proponente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no **item 16** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014. **(Preenchimento obrigatório)**

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2014 - PROCESSO 2251003 000023/2014

EDITAL RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2014

_____, portador da cédula de Identidade
_____, Representante Legal da empresa
_____, CNPJ número _____, sediada no município de
_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2014

_____, portador da cédula de identidade número
_____, Representante Legal da empresa
_____, CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____,
número _____, Bairro _____

DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014 - PROCESSO 2251003 000023/2014

EDITAL RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX /2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2014, para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donald Bittencourt Júnior - Presidente

Masp 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota da CONTRATANTE, cuja especificação e quantitativos constituem os ANEXOS I e V do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, mediante requisição desta junto à **CONTRATADA**.

3.2 – Os serviços serão executados e entregues no estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.3 – Os veículos serão entregues e retirados do estabelecimento da **CONTRATADA**, por pessoal devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante requisição dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALORES

4.1 – DOS PREÇOS:

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
único	01	01.01	unid	Lavagem geral/completa: veículo de Representação da marca FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, placa OPX-8362 – Cor preta. (01) Uma por mês, total previsto para um ano = <u>12 (doze)</u> .		
		01.02	unid	Lavagem simples/rapida: veículo de Representação da marca FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, placa OPX-8362 – Cor preta. (04) Quatro por mês; total previsto para um ano = <u>48 (quarenta e oito)</u> .		
		01.03	unid	Lavagem e lubrificação de motor/chassi: veículo de Representação da marca FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, placa OPX-8362 – Cor preta. (01) Uma a cada 6 meses, total previsto para um ano = <u>02 (duas)</u> .		
	02	02.01	unid	Lavagem geral/completa: veículos de serviço da marca FIAT/Dobló – Placa HMH-1720 e HMH-4160 – Cor branca. (01) Uma por mês, total previsto para um ano = <u>24 (vinte e quatro)</u> .		
		02.02	unid	Lavagem simples/rapida: veículos de serviço da marca FIAT/Dobló – Placa HMH-1720 e HMH-4160 – Cor branca. (04) Quatro por mês; total previsto para um ano = <u>96 (noventa e seis)</u> .		
		02.03	unid	Lavagem e lubrificação de motor/chassi: veículos de serviço da marca FIAT/Dobló – Placa HMH-1720 e HMH-4160 – Cor branca. (01) Uma a cada 6 meses, total previsto para um ano = <u>04 (quatro)</u> .		
	03	03.01	unid	Lavagem geral/completa: veículos de serviço da marca NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S – Placas OQI-5696, OQI-5697, OQI-5699 e OQK-4282 – Cor Cinza. (01) Uma por mês, total previsto para um ano = <u>48 (quarenta e oito)</u> .		
		03.02	unid	Lavagem simples/rapida: veículos de serviço da marca NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S – Placas OQI-5696, OQI-5697, OQI-5699 e OQK-4282 – Cor Cinza. (04) Quatro por mês; total previsto para um ano = <u>192 (cento e noventa e dois)</u> .		
		03.03	unid	Lavagem e lubrificação de motor/chassi: veículos de serviço da marca NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S – Placas OQI-5696, OQI-5697, OQI-5699 e OQK-4282 – Cor Cinza. (01) Uma a cada 6 meses, total previsto para um ano = <u>08 (oito)</u> .		

4.2 – DOS VALORES

4.2.1 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços e valores dos serviços e materiais, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

5.1.2 - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

5.1.3 - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela **CONTRATADA**.

5.1.4 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

5.1.5 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e a conveniência e oportunidade e desde que os preços se mantenham compatíveis com os praticados no mercado, à época da prorrogação, após pesquisa de preços de mercado efetuada pela **CONTRATANTE**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria de , expedida pela presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos serviços, mediante recibo de serviços, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, atestando que o serviços foram executados, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas, bem como estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal de cobrança, mediante atestado de recebimento do objeto do presente contrato em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, em carimbo aposto no verso do documento fiscal de cobrança, datado e assinado pelos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este, com Edital respectivo e seus anexos.

7.4 – A fiscalização e gestão da execução dos serviços deste contrato, ficará a cargo de Servidor designado na Portaria nº xxx/2014, de xx de xxxxxxxx de 2014, expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**.

7.5 – A gestão e fiscalização de execução deste contrato, tem em vista a sua efetiva gestão e fiscalização, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

7.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.7 - Estando a execução dos serviços, objeto deste contrato, em desacordo com o estabelecido neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** executá-lo novamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e sejam juntadas à nota fiscal de prestação de serviços, as requisições e recibos dos serviços prestados no período de cobrança e desde que esses documentos sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e sejam juntadas à nota fiscal de prestação de serviços, as requisições e recibos dos serviços prestados no período de cobrança e desde que esses documentos sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE** entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e sejam juntadas à nota fiscal de prestação de serviços, as requisições e recibos dos serviços prestados no período de cobrança e desde que esses documentos sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato, e sejam juntadas à nota fiscal de prestação de serviços, as requisições e recibos dos serviços prestados no período de cobrança e desde que esses documentos sejam entregues à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação.

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014 e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;
- c) que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014;
- d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE** devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos da cláusula sétima deste contrato.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança;

- a) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014);
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- c) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

15.2.2 – Os documentos constantes das alíneas “b” a “f” da subcláusula 8.2.1 deste contrato poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG-MG, desde que estejam, naquele Certificado, com sua validade em pleno vigor.

8.3 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, deverá, quando for o caso, reter 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolher a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**.

8.5 - A não apresentação dos documentos pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação, somente após a conferência dos comprovantes mencionados na **subcláusula 8.2.1** deste contrato.

8.7 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

8.8 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.9 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.9.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.10 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na cláusula oitava deste contrato, conforme o caso.

8.12 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.13 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste Contrato.

8.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.15 - É da responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

8.16 - É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.17 - A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1 - Cumprir o disposto neste contrato, no edital respectivo e em seus anexos;

9.1.2 - Executar todos os serviços, objeto deste contrato, que se fizerem necessários, de acordo com o que lhe for solicitado pela **CONTRATANTE**, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão de obra qualificada, de modo a garantir o sua perfeita prestação, respondendo pela sua segurança e perfeição;

9.1.3 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela **CONTRATANTE**, por servidor e/ou preposto por ela designados, nas dependências da **CONTRATADA**, dos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços a serem executados, facultando-lhes o livre acesso às instalações onde os serviços serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços. O exercício da fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto aos serviços contratados e executados.

9.1.4 - Manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina.

9.1.5 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, aos seus bens, pessoas ou de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços.

9.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou sinistros eventuais, ocorridos aos veículos oficiais da **CONTRATANTE**, à disposição da **CONTRATADA**, para execução dos serviços, objeto deste contrato, em suas instalações, tais como furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão, avarias resultantes de manobras no pátio e outros danos que porventura ocorram aos veículos.

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidente do trabalho, ficando claro inexistir entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

9.1.8 - Entregar, após a execução dos serviços, o veículo em perfeitas condições de funcionamento, higiene e limpeza, nos termos da requisição efetuada, correndo o ônus por conta da **CONTRATADA**.

9.1.9 - Emitir Nota Fiscal/Fatura na qual deverão constar os custos preços e valores reais e exatos dos serviços executados no período de faturamento, para fins de pagamento pela **CONTRATANTE**;

9.1.10 – Manter regular e atualizado o seu Cadastro de Fornecedor junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais.

9.1.11 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, ótimo padrão de qualidade e pontualidade na entrega dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

9.1.12 - cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.13 - Arcar com todas as despesas relativas a pessoal, materiais, produtos, insumos, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros e toda e qualquer despesa relativamente aos serviços, objeto deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.14 - acatar e fazer com que seus empregados acatem, todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.15 - utilizar ou colocar em funcionamento os veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, em situações diversas daquelas necessárias à execução dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.16 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

9.1.17 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

9.1.18 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014 e seus anexos.

9.1.19 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus profissionais destacados para a execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, observado o disposto no **Anexo I** deste Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014.

9.1.20 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;

9.1.21 - apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014 e de seus anexos;

9.1.22 - cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

9.1.23 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.24 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) garantia de execução do contrato, exigida, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

9.1.25 - executar todos os serviços, objeto deste contrato, que se fizerem necessários, de acordo com o que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos neste contrato, edital e seus anexos, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;

9.1.26 - refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo de por ela estabelecido, mesmo que seja em decorrência de vistoria realizada pelo servidor designado para a fiscalização de execução do contrato, para comprovação da perfeita execução dos serviços. O exercício da fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto aos serviços contratados e executados;

9.2 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE-A:

9.2.1 - Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato, no Edital, respectivo e seus anexos;

9.2.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.2.3 - Verificar a regularidade do Cadastro da **CONTRATADA** junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, antes de efetuar o pagamento devido.

9.2.4 - Realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos neste instrumento contratual.

9.2.5 - Notificar Extrajudicialmente a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

9.2.6 - Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na execução dos serviços.

9.2.7 - Recusar o recebimento do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no edital, seus anexos e neste contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.8 - Atentar-se, por meio do servidor responsável pela fiscalização deste contrato, quanto ao cumprimento do Decreto Estadual 44.710/2008 e demais normas inerentes à contratação.

9.2.9 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, quando a **CONTRATADA**, por seus prestadores de serviços embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.2.10 - avaliar a execução dos serviços preenchendo o **Anexo VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

9.2.11 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

9.2.12 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

9.2.13 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

9.2.14 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

9.2.15 - manter efetivo controle e registro sobre os serviços executados pela **CONTRATADA**, em compatibilidade com os serviços contratados, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE** e com o objeto contratado;

9.2.16 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nos veículos da frota da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

10.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

10.2.2 – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

10.2.3 – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e

10.2.4 – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

10.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

10.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

10.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

10.8 – Será considerada extinta a garantia:

10.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.8.2 – com a extinção do contrato.

10.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93, no Art. 26 §1º do Decreto Estadual 44.431/2006 e no art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

12.1.5 - indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na **subcláusula 12.1** deste contrato.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

12.6 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4 e 12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.6.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.6.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.6.3 – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

12.6.4 – comportar-se de modo inidôneo;

12.6.5 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4 e 12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) (ões): **23 122 701 2002 0001 3390 3918 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

17.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

17.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.



Pregão Eletrônico nº 10/2014 – Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Página 60 de 70



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014 - PROCESSO 2251003 000023/2014

EDITAL RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO V

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

MARCA	MODELO	PLACA
FIAT	LINEA ESSENCE 1.8,	OPX-8362
FIAT	Doblo	HMH-1720
FIAT	Doblo	HMH-4160
NISSAN	GRAND LIVINA 1.8 S	OQI-5696
NISSAN	GRAND LIVINA 1.8 S	OQI-5697,
NISSAN	GRAND LIVINA 1.8 S	OQI-5699
NISSAN	GRAND LIVINA 1.8 S	OQK-4282

Este anexo poderá ser alterado pelo gestor do contrato, independentemente de termo aditivo, sempre que alterado algum dado da tabela cima, desde que respeitada a quantidade e características do objeto contratado e ainda, que a alteração não implique em alteração do quantitativo, dos preços e valores contratados.

Belo Horizonte, **12 de Junho** de 2014

Jocelino Manoel Braga
Serviço Auxiliar
Masp: 1132453-0

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
Masp: 1047120-9

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014 - PROCESSO 2251003 000023/2014

EDITAL RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços prestados, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

2. Foram contabilizadas, falhas, incorreções, que prejudicaram o cumprimento fiel do contrato?

() sim

() não

3. Em caso positivo, identifique as falhas, período de interrupções e os prejuízos causados

4. O material e equipamentos empregados na execução dos serviços é de qualidade e atende plenamente às especificações do Edital e seus ANEXOS?

() sim () não



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. O prazo de entrega estabelecido no Edital e seus ANEXOS, tem sido cumprido?

- () sim, sempre
() sim, quase sempre
() raramente
() não, nunca

6. Os atrasos na entrega dos serviços, caso haja, tem comprometido os serviços da **CONTRATANTE** ou o atendimento ao público?

- () sim, sempre
() sim, quase sempre
() raramente
() não, nunca

7. Como foi o seu relacionamento com o preposto da **CONTRATADA** neste período?

8. A **CONTRATADA** acompanhou a execução e exerceu a fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

- () nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

9. Como foi o relacionamento com os empregados da **CONTRATADA** que prestaram serviços nesse período?

10. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

11. A **CONTRATADA** cumpriu o disposto neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos?

- () **Sim** () **Não.**

Se não, qual a exigência não cumprida? Relate abaixo:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12. A **CONTRATADA** executou os serviços utilizando-se de boa técnica observando a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão de obra qualificada?

() Sim () Não

Se não, relate abaixo as incorreções apontadas:

13. A **CONTRATADA** criou algum empecilho ao exercício da fiscalização na execução dos serviços?

() Não () Sim

Se sim, relate abaixo o ocorrido:

14. A **CONTRATADA** manteve, neste período espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina?

() Sim () Não.

15. Neste período, em decorrência do descumprimento das condições definidas no contrato, no Edital respectivo e seus anexos ou por falha na execução dos serviços, ocorreu algum dano ou prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros?

() Não () Sim

Se sim, relate abaixo as ocorrências:

16. Neste período, ocorreu algum sinistro ou danos aos veículos, objeto deste contrato, em decorrência da execução dos serviços contratados, quando os veículos estavam à disposição da **CONTRATADA**, tais como: furtos, roubo, incêndio, desabamento, explosão, avarias arranhões, amassados, resultantes de manobras no pátio ou outros danos verificados?

() Não () Sim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17. Após a execução dos serviços os veículos foram entregues à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de funcionamento, higiene e limpeza, nos termos da requisição efetuada?

() Sim () Não

Se não, relate abaixo as ocorrências:

18. A **CONTRATADA** emitiu o documento fiscal de cobrança corretamente, nos termos exigidos na cláusula 8ª do contrato?

() Sim () Não

Se não, relate abaixo as ocorrências:

19. A **CONTRATADA** manteve seu Cadastro de Fornecedor junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais atualizado e regular?

() Sim () Não

Se não, relate abaixo a irregularidade apresentada e qual a providência adotada junto à **CONTRATADA**.

20. A **CONTRATADA** cumpriu fielmente este contrato, de modo que os serviços avançados foram realizados com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT?

() Sim () Não

Se não relate as irregularidades apontadas e as providências adotadas junto à **CONTRATADA**:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21. A **CONTRATADA** forneceu regularmente todo o pessoal, material, produto e equipamentos necessários à execução dos serviços?

(☐) Sim (☐) Não

Se não, relate abaixo as faltas ocorridas e as providências adotadas junto à CONTRATADA:

22. A **CONTRATADA** acatou e fez com que seus empregados acatassem as instruções e orientação de serviços emanadas do Servidor designado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços?

(☐) Sim (☐) Não

Se não relate abaixo as ocorrências:

23. Os empregados da **CONTRATADA** utilizaram ou colocaram em funcionamento os veículos pertencentes à **CONTRATANTE**, em situações diversas daquelas necessárias à execução dos serviços, neste período?

(☐) Não (☐) Sim

Se sim relate abaixo a ocorrência e as providências adotadas:

24. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

Local e data

Nome e cargo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014 - PROCESSO 2251003 000023/2014

EDITAL RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por seu representante formalmente designado requisita da **CONTRATADA**: _____, os serviços de lavagem e lubrificação de veículos, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014, Processo de Compra nº 2251003 000023/2014, para o veículo e tipo de serviço abaixo assinalado com “x”.

A marcação de mais de um “x” por veículo anula automaticamente esta requisição.

VEÍCULO	PLACA	SERVIÇO REQUISITADO
FIAT/LINEA ESSENCE 1.8,	OPX-8362	☐ LAVAGEM GERAL/COMPLETA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “a” do Termo de Referência
		☐ LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “b” do Termo de Referência.
		☐ LAVAGEM MOTOR/CHASSIS, , conforme descrita no subitem 5.1.1 “c” do Termo de Referência.
FIAT/Doblo	HMH-1720	☐ LAVAGEM GERAL/COMPLETA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “a” do Termo de Referência
		☐ LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “b” do Termo de Referência.
		☐ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MOTOR/CHASSIS, , conforme descrita no subitem 5.1.1 “c” do Termo de Referência.
FIAT/Doblo	HMH-4160	☐ LAVAGEM GERAL/COMPLETA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “a” do Termo de Referência
		☐ LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “b” do Termo de Referência.
		☐ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MOTOR/CHASSIS, , conforme descrita no subitem 5.1.1 “c” do Termo de Referência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VEÍCULO	PLACA	SERVIÇO REQUISITADO
NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S	OQI-5696	LAVAGEM GERAL/COMPLETA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “a” do Termo de Referência
		LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “b” do Termo de Referência.
		LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR/CHASSIS, , conforme descrita no subitem 5.1.1 “c” do Termo de Referência.
NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S	OQI-5697,	LAVAGEM GERAL/COMPLETA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “a” do Termo de Referência
		LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “b” do Termo de Referência.
		LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR/CHASSIS, , conforme descrita no subitem 5.1.1 “c” do Termo de Referência.
NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S	OQI-5699	LAVAGEM GERAL/COMPLETA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “a” do Termo de Referência
		LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “b” do Termo de Referência.
		LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR/CHASSIS, , conforme descrita no subitem 5.1.1 “c” do Termo de Referência.
NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S	OQK-4282	LAVAGEM GERAL/COMPLETA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “a” do Termo de Referência
		LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA, conforme descrita no subitem 5.1.1 “b” do Termo de Referência.
		LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR/CHASSIS, , conforme descrita no subitem 5.1.1 “c” do Termo de Referência.

DATA E HORÁRIO DE SAÍDA DO VEÍCULO DO PRÉDIO SEDE DA JUCEMG

Quilometragem na saída do veículo da sede da CONTRATANTE; _____ Km

_____/_____/_____ horas

Assinatura e carimbo do representante designado pela CONTRATANTE

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DO VEÍCULO PELA CONTRATADA

Recebemos para execução de serviços de lavagem e lubrificação do(s) veículo(s) acima assinalado(s), estando as suas partes interna e externa em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvadas as ocorrências abaixo:

Descrever neste espaço, identificando o local ou espaço do veículo onde estão localizadas, as ocorrências verificadas no mesmo, no momento de sua recepção, tais como, algum amassado, arranhão, avaria ou qualquer outra anormalidade verificada, no momento de recepção:

DATA E HORA DA RECEPÇÃO

____/____/____ ____ horas

Quilometragem de recebimento do veículo: _____Km

Assinatura e carimbo do representante legal ou preposto da CONTRATADA

A CONTRATANTE coloca-se de acordo com as ressalvas acima identificadas pela CONTRATADA

DATA E HORA DA RECEPÇÃO

____/____/____ ____ horas

Assinatura e carimbo do representante legal ou preposto da CONTRATANTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DO VEÍCULO PELA CONTRATANTE

Recebemos da CONTRATADA após a execução dos serviços, o(s) veículo(s) acima assinalado(s) em perfeitas condições de uso e funcionamento, ressalvadas as ocorrências abaixo:

Descrever neste espaço, identificando o local ou espaço do veículo onde estão localizadas, alguma ocorrência que não aquelas descritas acima pela CONTRATADA, no momento de sua recepção, tais como, algum amassado, arranhão, avaria ou qualquer outra anormalidade verificada, no momento de recepção:

DATA E HORA DA RECEPÇÃO

____/____/____ ____ horas

Quilometragem na recepção do veículo: _____ Km.

Assinatura e carimbo do representante legal ou preposto da CONTRATANTE

A CONTRATADA coloca-se de acordo com as ressalvas acima identificadas pela CONTRATANTE.

DATA E HORA DA RECEPÇÃO

____/____/____ ____ horas

Assinatura e carimbo do representante legal ou preposto da CONTRATADA